

**AVISO DE ABERTURA - CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

Ano Letivo 2023 – 2024

**Grupo de Recrutamento: 100 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Para os devidos efeitos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-lei 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, torna-se público que se encontra a decorrer um procedimento concursal, tendo em vista o recrutamento de um docente de Educação Pré-Escolar - Grupo 100.

| <b>HORÁRIO 14</b>                                       |   |
|---|---|
| <b>Grupo de Recrutamento 100 – Educação Pré-Escolar</b> |   |
| <b>Modalidade de contrato de trabalho</b>               | Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.  |
| <b>Duração do Contrato</b>                              | Temporário  |
| <b>Local de trabalho</b>                                | Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere (AEFZ)   |
| <b>Caracterização das funções</b>                       | Exercício de funções de docência no âmbito do Grupo de Recrutamento: 100 – Educação Pré-Escolar.  |
| <b>Número de horas semanais</b>                         | 20 horas (Horário nº14 – SIGRHE)  |
| <b>Requisitos de admissão</b>                           | Docente profissionalizado para o grupo de recrutamento, conforme previsto no Decreto-lei nº27/2006 de 10 de fevereiro, a que respeita o horário a concurso. Esgotada a possibilidade de colocação de um docente profissionalizado, aplica-se o estabelecido no n.º10 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, caso o candidato não seja detentor de qualificação profissional.   |
| <b>CrITÉrios de selecção:</b>                           | Graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 100 %, ou, Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional).   |
| <b>CrITÉrios de desempate</b>                           | Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: <b>a)</b> Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; <b>b)</b> Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; <b>c)</b> Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; <b>d)</b> Candidatos com maior idade; <b>e)</b> Candidatos com o número de candidatura mais baixo. |
| <b>Data final de candidatura</b>                        | 20 de setembro de 2023  |
| <b>Formalização das candidaturas</b>                    | As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente na aplicação informática SIGRHE da Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) disponível em <a href="https://sigrhe.dgae.mec.pt">https://sigrhe.dgae.mec.pt</a>  |

**Nota:** Os documentos necessários que comprovem a habilitação e o tempo de serviço deverão ser enviados em formato pdf para o email: [direcao@aeffezeze.edu.pt](mailto:direcao@aeffezeze.edu.pt), ou entregues nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento até ao último dia do concurso. O não envio dos documentos acima referidos, para quem não consta na lista de ordenação do Grupo 100, publicada pela DGAE para o concurso de 2023/2024, não permite que se faça a Praceta Dr. Guilherme Félix Faria Soeiro, 2240-346 Ferreira do Zêzere - ☎ 249360010 📠 249360019 [direcao@aeffezeze.edu.pt](mailto:direcao@aeffezeze.edu.pt)

graduação profissional. Os dados fornecidos devem ser obrigatoriamente comprovados. Qualquer informação incorreta ou incompleta, bem como o não envio dos documentos, dentro do prazo indicado, pode determinar a exclusão do concurso.

15 de setembro de 2023

A Diretora do Agrupamento de Escolas  
Lina Maria da Silva Reis Serra